



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre, ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nos saldos de dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 565 de 29 de dezembro de 2020, no seu Art. 8º Inciso I, a autorização de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada. Para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de junho de 2021.

Adriana Alves
Assunção
Barbosa CPF
545.777.724-34

Assinado de forma digital por: Adriana
Alves Assunção Barbosa CPF:
545.777.724-34
DN: cn=Adriana Alves Assunção
Barbosa, c=BR, o=Prefeitura Municipal de Frei
Miguelinho-PE, ou=
emul@pmfmg2017@gmail.com, c=BR
Dados: 2021.06.17 14:01:55 -0300

Adriana Alves de Assunção Barbosa
Prefeita

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Avenida Presidente Kennedy,, sn - Centro - 55.780-000 - Frei Miguelinho/ PE
CNPJ: 11.361.854/0001-10



Usuário: Cauane Oliveira de

Chave de Autenticação Digital
1516-8616-435

Página
1 / 1

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 033/2021 de 16/06/2021

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10001 - Departamento de Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1201 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Ação: 1.11 - Construir, Reformar e Ampliar as Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Despesa 1260 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 14 - MSC - 1.125.0000 Transf. Convênios ou Repasses Vinc. à Educação - 1.1.32

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2021	287779	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.000,00

Unidade Orçamentária: 10005 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1203 - GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ação: 2.107 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB

Despesa 1358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 57 - MSC - 1.113.0000 Transferência do FUNDEB - 30% E.C. 108-2020 - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2021	287780	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00

Unidade Orçamentária: 10006 - Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E ARTE

Ação: 2.130 - Promoção de Festividades e Eventos Artísticas, Religiosos, Culturais e Folclóricos

Despesa 1391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.000 Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2021	287782	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	28.000,00

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 411 - GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 1.59 - Reparelhamento e Reequipamento da Secretaria de Agricultura

Despesa 1699 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.000 Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/06/2021	287775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				28.000,00	0,00
Total do Fundamento:				28.000,00	28.000,00
Total Geral:				28.000,00	28.000,00

Adriana Alves
Assunção Barbosa
CPF 545.777.724-34

Aprovado em forma digital por Adriana Alves
Assunção Barbosa CPF 545.777.724-34
Df. em: Adriana Alves Assunção Barbosa
CPF 545.777.724-34, em: Prefeitura Municipal
de Frei Miguelinho-PE, em:
em: 16/06/2021 10:17:12 (44.34.4336)

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

PREFEITA

CPF: 545.777.724-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI Nº 565, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 42.750.000,00 (quarenta e dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2020.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 42.750.000,00, assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 37.964.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.786.000,00, onde:
 - a) R\$ 4.392.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 394.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 39.800.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.234.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 495.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 30.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ -
e) Receita de Serviços.....	R\$ -
f) Transferências Correntes.....	R\$ 43.266.750,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 100.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 45.125.750,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ -5.325.750,00
 II - RECEITAS DE CAPITAL.....	 R\$ 2.950.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ -
b) Alienação de Bens.....	R\$ -
c) Transferências de Capital.....	R\$ 2.950.000,00
 III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	 R\$ 0,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ -
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ -
 IV - RECEITA TOTAL.....	 R\$ 42.750.000,00

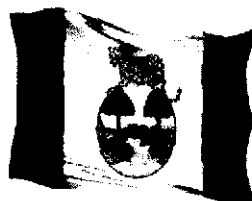
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 42.750.000,00 (quarenta e dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 28.633.704,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.116.296,00, com o seguinte detalhamento:
 - a) R\$ 12.437.296,00 compreende despesas com saúde;
 - b) R\$ 1.679.000,00 são despesas com assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R\$ 9.330.296,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 38.749.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 27.400.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 4.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 11.345.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.600.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 3.000.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 600.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 0,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 401.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 42.750.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

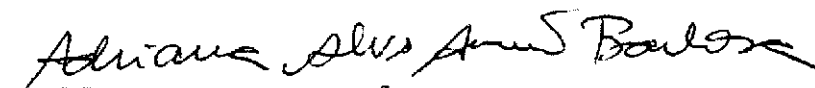
§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2020.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

Município de Frei Miguelinho

Avenida Presidente Kennedy,, sn - Centro - 55.780-000 - Frei Miguelinho/ PE
CNPJ: 11.361.854/0001-10



Usuário: Abelardo

Chave de Autenticação
1948-9032-821

Página
26 / 42

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021

Unidade Orçamentária: 10007 - Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE NIEDI

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	Institucional - Rateio					
4,4.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.000,00		1.000,00
12 122 1209 2.908	Manut. Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvol. Institucional NIEDI				16.000,00	16.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.41	Contribuições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
12 122 1209 2.909	Capacitação de Profissionais da Educação NIEDI				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
12 122 1209 2.910	Participação NIEDI - Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento				21.000,00	21.000,00
	Institucional - Rateio					
3.1.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.000,00	5.000,00
3.3.72.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				16.000,00	16.000,00

Total da Unidade Orçamentária

2.000,00

42.000,00

44.000,00

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			10.000,00	1.014.019,00	1.024.019,00
4 122	Administração Geral			10.000,00	1.014.019,00	1.024.019,00
4 122 411	GESTÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.000,00	1.014.019,00	1.024.019,00
4 122 411 1.59	Reaparelhamento e Reequipamento da Secretaria de Agricultura			10.000,00		10.000,00
4,4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
4 122 411 2.199	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				922.019,00	922.019,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				43.019,00	43.019,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				565.000,00	565.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				185.000,00	185.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				43.000,00	43.000,00